

CONVITE E CADERNO DE ENCARGOS

Consumíveis para Ressetóscopio (CM)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante – Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, designado por HDFF, EPE, NIPC nº 506 361 527, com sede na Gala, 3094-001 Figueira da Foz, com o telefone n.º 233402000, fax n.º 233 431 268, email: concursos@hdfigueira.min-saude.pt, convida essa empresa a apresentar proposta no âmbito do **Ajuste Direto em Função de Critérios Materiais n.º 2102/2022** adotado para **Aquisição de Consumíveis pra Rresetóscopio**, para o HDFF, EPE.

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do HDFF.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP e nos termos do disposto no art.º 24, n.º 1, alínea e), subalínea ii) do CCP, propõe-se a adoção de Ajuste Direto em função de Critérios Materiais, considerando que, a entidade a convidar ser representante/distribuidora exclusiva em Portugal, conforme declaração de exclusividade apresentada, considerando a compatibilidade com equipamento existente no Serviço e ainda a necessidade manifestada pelo gestor do Armazém de consumo clínico.

4. CONSULTA DOS DOCUMENTOS DO AJUSTE DIRETO E RESPETIVO FORNECIMENTO

A participação no presente Ajuste Direto, depende da prévia inscrição na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no portal **www.acingov.pt**.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE PARA OS PRESTAR

5.1. O interessado pode solicitar, os esclarecimentos necessários através da Plataforma Eletrónica disponível no portal **www.acingov.pt**, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados, pelo mesmo meio previsto no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.3. O HDFF, EPE poderá, por iniciativa própria e com a devida antecedência, formular esclarecimentos que considere convenientes.

5.4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 2, obriga a prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6. A proposta deve ser apresentada até à data limite fixada na Plataforma.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Dela devem constar obrigatoriamente:

- Preço total da proposta com indicação expressa de não inclusão do IVA;
- Taxa do Iva;
- Condições de pagamento;
- Garantia (se aplicável);

7.2. Os preços indicados incluirão todos os encargos inerentes à prestação do serviço nas instalações do HDFF, EPE.

7.3. A proposta mencionará expressamente a não inclusão do IVA e que ao preço total acrescerá aquele imposto à taxa legal em vigor.

7.4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, com poderes para o obrigar.

8. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

8.1. A proposta deve, nos termos do disposto no artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, ser constituída pelo seguinte documento:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos.

8.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. ANÁLISE DA PROPOSTA E EXCLUSÃO

Na análise da proposta será verificada a existência de algum dos pressupostos de exclusão previstos no nº 2 do artigo 70º do CCP.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 (noventa) dias contados da data limite para a sua entrega.

11. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de **7.110,00 € (sete mil, cento e dez euros)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

12. NEGOCIAÇÃO

1. O HDFF, EPE poderá adotar uma fase de negociação de propostas, nos termos do disposto no art.º149.º e seguintes do CCP
2. A negociação é restringida às três propostas admitidas com o mais baixo valor global proposto.
3. A negociação das propostas decorrerá totalmente por via eletrónica pelo que serão notificados da data e hora via plataforma eletrónica.
4. A negociação incidirá sobre o valor da respetiva proposta.

13. PENALIZAÇÕES

Nos casos em que, o fornecedor recuse efetuar o serviço deverá aplicar-se, independentemente de outras previstas no contrato ou impostas pela lei, o seguinte regime de penalidades:

- a) o HDFF, EPE, tem direito a exigir no caso de recusa/incumprimento, sem justificação, do serviço, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço anteriormente efetuado, emitindo o HDFF, EPE as respetivas notas de débito que enviará ao fornecedor.
2. No caso dos serviços fornecidos não cumprirem com as características previstas nas peças do procedimento e proposta do fornecedor, este fica obrigado ao pagamento de **50%** (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços reclamados, sem prejuízo do pagamento das indemnizações que estiverem previstas nas peças do procedimento, no contrato ou na lei.
 3. A aplicação de sanções contratuais obedece ao disposto no artigo 329.º do CCP.

14. CESSÃO DE CRÉDITOS

Não é permitida a cessão de créditos.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57.º

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

O presente **Ajuste Direto em função de Critérios Materiais n.º 2102/2022** tem por objeto a aquisição de **Aquisição de Consumíveis pra Rresetóscopio**, de acordo com as **Especificações Técnicas**.

2. PREÇO

Pelo fornecimento do serviço/aquisição do bem, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o do HDFF, EPE deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços/fornecer o bem ao contraente público com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

4. DISPONIBILIDADE DO BEM

4.1. O serviço/bem deve ser disponibilizado nas instalações do HDFF, EPE, na Gala, 3094-001 Figueira da Foz.

4.2. O período de vigência a considerar será de 1 (um) ano após outorga de contrato.

5. INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

5.1. No caso de não ser observada a total operacionalidade do serviço, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na proposta adjudicada, o HDFF, EPE deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

5.2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo HDFF, EPE, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do serviço e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os valores devidos serão faturados com uma periodicidade mensal e pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas, após o vencimento das obrigações respetivas.

2 - Em caso de discordância por parte do HDFF, EPE, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder a emissão de nova fatura corrigida.

3 - O prestador de serviços deverá encontrar-se em condições de cumprir com o legalmente estipulado quanto à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro - artigos 12.º e 14.º, integrados na Secção II do Capítulo 111, relativa a faturação eletrónica que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, a fatura deverá ser compatível com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo HDFF, EPE (plataforma Saphety).

4 - Para efeitos de cumprimento do referido no ponto anterior, será o prestador de serviços devidamente informado pelo HDFF, EPE do procedimento a seguir para proceder a faturação dos serviços prestados, mediante pedido de esclarecimento do prestador de serviços, a enviar para o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@hdfigueira.min-saude.pt.

5 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto na presente clausula, a fatura é paga através de transferência bancária.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, pretende adquirir bens/serviços conforme anexo A.

8. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da sede do HDFF, EPE, com expressa renúncia a qualquer outro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos em que o adjudicatário recuse efetuar o fornecimento ou se atrase na disponibilização do serviço, o HDFF, EPE poderá adquiri-lo a outro fornecedor, ficando a diferença de preço, se a houver, a cargo do adjudicatário.

10. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Fazendo cumprir o Procedimento de Qualidade interno, citamos "PQ.06.4" o qual visa Descrever a avaliação e seleção de Fornecedores, o circuito de compra de um produto/equipamento, sua receção e verificação, bem como, o armazenamento, e conforme deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE, datada de 24 de fevereiro de 2020, com vista à avaliação dos Fornecedores Externos, todos os fornecedores serão avaliados numa escala de 1 a 5, em que 1 é muito mau e 5 muito bom, considerando os seguintes critérios:

Critério a considerar	Fornecedor
Qualidade / Competência técnica do serviço / produto	
Capacidade de resposta	
Cumprimento de prazos	
Relação preço/qualidade do serviço/produto/equipamento	
Ser Certificado/ Acreditado	
Avaliação final (A / NA)	

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS

Posição	Artigo	Designação Artigo	Quant. Conc.	Unidade	P. Unit.	P. Total	Caract
1	229950153	ELETRODO RESSEÇÃO HF	12	UNID	127,500000 €	1530,000000 €	V/ Refª WA22306D
2	229950154	ELETRODO RESSEÇÃO HF BOTÃO OVAL	5	UNID	216,000000 €	1080,000000 €	V/ Refª WA22566S
3	229950155	ELETRODO RESSEÇÃO BIPOLAR LOOP 24Fr	24	Unidade	154,166660 €	3699,999840 €	V/Refª WA22507D
4	229950156	ELETRODO DE AGULHA PARA PLASMA 90º	5	Unidade	160,000000 €	800,000000 €	V/ Refª WA22540S

1. As quantidades previstas e apresentadas no Caderno de Encargos são meras estimativas anuais, podendo as mesmas ser alteradas em função das necessidades do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
2. Das variações decorrentes do ponto anterior não poderá resultar um valor de consumo superior ao valor da proposta adjudicada.
3. O HDFF, EPE, não se responsabiliza pelo pagamento de produtos que não sejam justificados por requisição previamente emitida.